



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2017 PROCESSO – OFÍCIO/TRT3/SENG/109/2017/e-PAD 30171/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
9 de outubro de 2017 - 13:00 horas	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
9 de outubro de 2017 - 13:30 horas	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	14
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	16
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	49



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 5.1.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.4. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.4.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, quando for o caso, comprovando que a licitante executa ou tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo, conforme disposição do item 07 “Qualificação Técnica” do Termo de referência (Anexo II).
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a nota de empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 11.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.4. Caso o recebimento/aceite da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.
- 11.5. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.5.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
 - 11.5.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
 - 11.5.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita conforme disposto no item 09 “Prazos e Condições da entrega” do termo de referência (Anexo II).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de execução pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega ao Fiscal do contrato, ou em caráter de exceção, no momento da sua entrega diretamente ao destinatário final do bem. Após este recebimento inicial, caberá ao Fiscal a verificação e conferência dos materiais e/ou serviços no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho executado. Na eventualidade de alguma inconsistência, o Fiscal poderá solicitar retificações ou até mesmo uma nova confecção, as quais serão de responsabilidade da contratada.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 3 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Atuará como Gestor desta aquisição o Diretor de Administração do TRT/MG. Atuarão como Fiscal e como Fiscal substituto servidores da Secretaria de Engenharia designados pelo Gestor do Contrato.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 20.1.2. Multa;
- 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O objeto deste documento consiste na contratação de empresa especializada para serviços de confecção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares, de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Termo.

A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, no sistema de registro de preços.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela tem por objetivo prover as necessidades de Comunicação Visual do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da identificação apropriada de todas as suas unidades organizacionais, através de sinalizações e informações imprescindíveis ao devido cumprimento da lei. Visa, também, ao atendimento de demandas mais específicas, tais como placas de inauguração ou de homenagens, dentre outras.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A - DESCRIÇÃO

1. Placas em acrílico cristal transparente, espessura mínima de 3 mm, texto impresso em *Silk Screen* ou *Plotter* (de vinil adesivo), a critério do CONTRATANTE, cores do fundo e do texto a critério do CONTRATANTE; destinam-se, dentre outros, ao uso em painéis metálicos, possuindo caráter informativo e de identificação;
2. Placas em alumínio escovado, espessura mínima de 1 mm, texto impresso em *Silk Screen* ou *Plotter* (de vinil adesivo), a critério do CONTRATANTE, cores do fundo e do texto a critério do CONTRATANTE; destinam-se, dentre outros, ao uso em painéis ou à identificação de setores distintos da Administração;
3. Placas em aço escovado, espessura mínima de 1 mm, texto impresso em *Silk Screen* ou *Plotter* (de vinil adesivo), a critério do CONTRATANTE, cores do fundo e do texto a critério do CONTRATANTE; destinam-se, dentre outros, ao uso em painéis ou à identificação de setores distintos da Administração;
4. Placas tipo *display*, para mesas, em alumínio escovado ou aço escovado, dobrada em “V” invertido, espessura mínima de 1 mm, texto impresso em *Silk Screen* ou *Plotter* (de vinil adesivo), a critério do CONTRATANTE, cores do fundo e do texto a critério do CONTRATANTE, ângulo entre 30° e 80°, a critério do CONTRATANTE,;
5. Placas de inauguração em aço escovado, espessura mínima de 1mm, texto gravado por corrosão em baixo relevo na cor preta, Brasão da República em baixo ou alto relevo, a critério do CONTRATANTE, e a acabamento do tipo bandeja, moldura ou outro, a critério do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

6. Placas destinadas a homenagens, em aço escovado, espessura mínima de 1 mm, texto gravado por corrosão em baixo relevo ou impresso em *Silk Screen*, ambos na cor preta, e acompanhadas de estojo com veludo de cor a ser escolhida pelo CONTRATANTE;
7. Painéis em acrílico cristal transparente, espessura mínima de 3 mm, com dimensão padrão (75 x 120cm) para 09 boxes sobrepostos em formato A4, ou com dimensão não padrão, ou seja, de 01 até 09 boxes, com formatos e medidas variáveis entre 500 cm² e 15.000 cm²; a critério do CONTRATANTE; fundo pintado na cor cinza polar claro ou outra, a critério do CONTRATANTE; podem conter ou não a logomarca do CONTRATANTE ; destinam-se, dentre outros, à divulgação de informações de interesse comum (“Jornal Mural” e “Jornal Varal”);
8. Painéis em alumínio escovado ou aço escovado, espessura mínima de 1 mm, com montantes em perfil de alumínio para encaixe de placas individuais, texto impresso em *Silk Screen* ou *Plotter* (de vinil adesivo), a critério do CONTRATANTE, e com cores do fundo e do texto a critério do CONTRATANTE; acabamento do tipo bandeja ou tipo moldura com perfil de alumínio, a critério do CONTRATANTE; podem conter ou não a logomarca do CONTRATANTE e/ou o Brasão da República em alto relevo, a critério do CONTRATANTE; as placas individuais podem ser dos tipos descritos nos números 01, 02 e 03 desta especificação, a critério do CONTRATANTE;
9. Porta-cartazes de duas superfícies planas, ambas em vidro temperado, ou ambas em acrílico cristal transparente, ou uma superfície em vidro temperado e a outra em acrílico cristal transparente; a superfície anterior (em que será afixado o cartaz) deverá ter espessura entre 5 mm e 10 mm, e a superfície posterior (que irá se sobrepor ao cartaz) deverá ter espessura entre 2 mm e 5 mm; caso a superfície anterior seja em vidro temperado, a soma das espessuras de ambas as superfícies não poderá exceder a 10 mm; caso a superfície anterior seja em acrílico cristal, a soma das espessuras de ambas as superfícies não poderá exceder a 12 mm; o porta-cartaz deverá ser fixado por meio de pinos espaçadores em aço inox maciço; o pedido deverá contemplar uma dimensão mínima de 400 cm² por unidade;
10. Serviços de limpeza, reimpressão e, se necessário, recorte, em placas ou painéis já usados e fornecidos pelo CONTRATANTE, em alumínio escovado, aço escovado ou acrílico cristal transparente, os quais terão uma nova destinação;
11. Letras em alumínio fundido destinadas prioritariamente à identificação externa dos prédios da Administração; o CONTRATANTE deverá indicar as medidas, as quais deverão obedecer ao disposto: espessura entre 2 cm e 3 cm; alturas correspondentes a três faixas que variam, respectivamente, até 18 cm, acima de 18 cm e até 25 cm, acima de 25 cm e até 35 cm; larguras proporcionais às alturas; o CONTRATANTE deverá indicar a fonte a ser utilizada; o gabarito, para a correta aplicação do letreiro, deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

Obs.: De forma exemplificativa, para melhor entendimento dos bens listados acima, ver **ANEXO V**

B - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01. Com exceção das medidas (observados os seus limites) já explícitas neste Termo de Referência e demais documentos que acompanham este Pregão, as dimensões dos bens solicitados serão indicadas pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

02. Os bens descritos nos números 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 deverão ser fornecidos com os acessórios para fixação (fita adesiva dupla-face, buchas, parafusos, pinos, correntes, etc), em conformidade com o produto entregue, e a critério do CONTRATANTE;
03. O bem descrito no número 04 deverá ter a sua base protegida com feltro na cor preta;
04. Na eventualidade de pedidos de serviços de limpeza e reimpressão (item 10), a Contratada deverá proceder também ao recolhimento do material em questão. O local para o recolhimento dos bens, salvo exceções as quais serão previamente comunicadas pela contratante, deverá ser a Diretoria de Administração ou a Secretaria de Engenharia, localizadas na Av. Contorno, 4631, 6º andar, Belo Horizonte.
05. Para os bens que requerem a impressão de textos, o CONTRATANTE deverá indicar a fonte e seu tamanho, o uso eventual de estilos (negrito, itálico, sublinhado), o uso do maiúsculo / minúsculo, o alinhamento, o espaçamento, e outros eventuais atributos inerentes à formatação textual que sejam de seu interesse;
06. Os layouts para a confecção das peças serão encaminhado pela Secretaria de Comunicação Visual (SECOM) ou Secretaria de Engenharia (SENG), sob demanda, de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato.
07. Os bens descritos poderão ou não receber a LOGOMARCA do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a critério do CONTRATANTE, a qual, se necessária, deverá ser fornecida unicamente pelo CONTRATANTE;
08. No âmbito deste documento e, de todos os demais que acompanham este Pregão, a expressão 'Aço Escovado' deve ser entendida como "Aço Inoxidável Escovado de Fábrica". De forma análoga, a expressão 'Alumínio Escovado', deve ser entendida como "Alumínio Escovado de Fábrica";

04. SUSTENTABILIDADE

Aplicar, no que couber, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

05. VALOR ESTIMADO

A - CONSIDERAÇÕES

1. Para os bens descritos nos números 01, 02 e 03 (placas em acrílico cristal, alumínio escovado ou aço escovado), na hipótese de conteúdo impresso em dupla-face, o preço computado considerará as duas faces;
2. Para o bem descrito no número 08 (painéis em alumínio escovado ou aço escovado), o preço das placas individuais não está embutido no preço do material;
3. Cada um dos bens acima descritos está subdividido em itens distintos, identificados por números únicos, em função dos tamanhos e/ou quantidades contemplados. A partir desta classificação, é possível obter o tipo de medida a ser aplicada (unidade, cm², etc) para efeitos de valor estimado e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

pagamento. Neste sentido, deve-se verificar a **TABELA DE ITENS** constante no **ANEXO I** deste Instrumento.

4. É vedado a somatória das áreas de itens iguais para efeitos de cálculo do preço; em outras palavras, o valor deverá ser extraído para cada item em separado, e em conformidade com a planilha de preços praticada;

B - DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS

O valor total a ser registrado para a presente aquisição é de **R\$ 83.413,75**, calculado com base na média aritmética de valores praticados no mercado, apurados por meio de orçamentos solicitados a empresas especializadas e consultas a Atas de Registro de Preços de Órgãos Públicos .

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os bens deverão possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte, de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que, dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica para a fabricação dos bens descritos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor do procedimento licitatório e, terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar com cuidado as especificações contidas no Edital de Licitação; poderão vistoriar os imóveis deste Regional, realizando levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em equívocos e/ou omissões, os quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais inadimplências.

09. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

O pedido deverá ser feito pela contratante via *e-mail*, sendo que a empresa contratada deverá responder ao *e-mail* no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) bem(s) e/ou serviço(s) solicitado(s).

O prazo para entrega dos bem(s) e/ou serviço(s) passa a contar a partir da data do pedido via *e-mail* por parte da contratante, e deve ser considerado o disposto na **TABELA DE PRAZOS** constante no **ANEXO II** deste instrumento.

A contratada deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

O local para entrega dos bens, salvo exceções as quais serão previamente comunicadas pela contratante, deverá ser a Diretoria de Administração ou a Secretaria de Engenharia, localizadas na Av. Contorno, 4631, 6º andar, Belo Horizonte. O local para a entrega será especificado no pedido. O horário para a entrega deverá ser agendado através do telefone (31)3228-7126.

10. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento provisório dos materiais e/ou serviços ocorre no momento da sua entrega ao Fiscal do contrato, ou em caráter de exceção, no momento da sua entrega diretamente ao destinatário final do bem. Após este recebimento inicial, caberá ao Fiscal a verificação e conferência dos materiais e/ou serviços no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho executado. Na eventualidade de alguma inconsistência, o Fiscal poderá solicitar retificações ou até mesmo uma nova confecção, as quais serão de responsabilidade da contratada.

O recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços ocorre após a conferência acima citada, observadas a conformidade com o pedido e a boa qualidade do trabalho. Deverá ser feito pelo Gestor do contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor desta aquisição o Diretor de Administração do TRT/MG.

Atuarão como Fiscal e como Fiscal substituto servidores da Secretaria de Engenharia designados pelo Gestor do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

Proceder à fiscalização da confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexecutável total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito e, apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

Proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, observado o especificado neste Termo (confirmação de recebimento do pedido, prazos específicos, embalagem apropriada, local e horário, dentre outros), responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE. As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e na medida em que os materiais e/ou serviços forem solicitados;

Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pela confecção dos materiais e/ou serviços, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes (eventuais coletas e as entregas), e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

A quantidade estimada não gera qualquer obrigação para a CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os serviços efetivamente realizados.

O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a hipótese de materiais e/ou serviços cujos valores ultrapassam a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a hipótese de materiais e/ou serviços cujos valores não ultrapassam a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em ambos os casos, os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos bens, momento em que o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o mesmo endereço já informado para a entrega dos bens.

15. SANÇÕES

1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
 - a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.
 4. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TRT.

16. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Neste sentido, observe o constante no **ANEXO III** e no **ANEXO IV** deste Instrumento.

17. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do pedido sem autorização expressa da CONTRATANTE. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta deste Egrégio Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades, devendo a subcontratação estar limitada a 50% do objeto. Em caso de subcontratação de serviços para os quais foram exigidos atestados de capacidade técnica, tais requisitos devem igualmente ser demonstrados pelo subcontratado.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens especificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

Cristiano Carneiro da Fonseca
Analista Judiciário
Secretaria de Engenharia - TRT 3ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA DE ITENS

BEM	DESCRIÇÃO	ITEM	TAMANHO / QUANTIDADE	MEDIDA
1	Placa em acrílico cristal transparente	1.1	até 100 cm ²	<i>unidade</i>
		1.2	acima de 100 cm ²	<i>cm²</i>
2	Placa em alumínio escovado	2.1	até 100 cm ²	<i>unidade</i>
		2.1	acima de 100 cm ²	<i>cm²</i>
3	Placa em aço escovado	3.1	até 100 cm ²	<i>unidade</i>
		3.2	acima de 100 cm ²	<i>cm²</i>
4	Placa <i>display</i> em alumínio escovado ou aço escovado	4.1	até 100 cm ²	<i>unidade</i>
		4.2	acima de 100 cm ²	<i>cm²</i>
5	Placa de inauguração	5.1	até 1.000cm ²	<i>unidade</i>
		5.2	acima de 1.000 cm ²	<i>cm²</i>
6	Placa de homenagem	6.1	até 200 cm ²	<i>unidade</i>
		6.2	acima de 200 cm ²	<i>cm²</i>
7	Painel em acrílico cristal transparente	7.1	9 boxes (75 x 120 cm)	<i>unidade</i>
		7.2	1 a 9 boxes (de 500 até 15.000 cm ²)	<i>cm²</i>
8	Painel em alumínio escovado ou aço escovado	8.1	novo	<i>m²</i>
		8.2	reaproveitamento	<i>m²</i>
9	Porta cartaz em vidro temperado e/ou acrílico cristal transparente	9.1	de 400 até 5.000 cm ²	<i>cm²</i>
		9.2	acima de 5.000 cm ²	<i>cm²</i>
10	Serviço de limpeza, reimpressão e recorte	10.1	até 100 cm ²	<i>unidade</i>
		10.2	acima de 100 cm ²	<i>cm²</i>
11	Letras em alumínio fundido	11.1	até 18 cm de altura	<i>unidade</i>
		11.2	acima 18 cm até 25 cm de altura	<i>unidade</i>
		11.3	acima 25 cm até 35 cm de altura	<i>unidade</i>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA DE PRAZOS

BEM	DIMENSÃO / UNIDADES	PRAZO
Placas em acrílico cristal transparente Placas em alumínio escovado Placas em aço escovado	total até 5.000 cm ²	05 dias úteis
	total acima de 5.000 cm ²	10 dias úteis
Placas <i>display</i> em alumínio escovado ou aço escovado	total até 5.000 cm ²	05 dias úteis
	total acima de 5.000 cm ²	10 dias úteis
Placas de Inauguração Placas de Homenagem	total até 1.000 cm ²	05 dias úteis
	total acima de 1.000 cm ²	10 dias úteis
Painéis em acrílico cristal transparente	padrão (9 boxes) até 10 unidades	05 dias úteis
	padrão (9 boxes) acima de 10 unidades	10 dias úteis
	não padrão até 9.000 cm ²	05 dias úteis
	não padrão acima de 9.000 cm ²	10 dias úteis
Painéis em alumínio escovado ou aço escovado	até 1 m ²	05 dias úteis
	acima de 1 m ²	10 dias úteis
Porta-cartazes (de duas superfícies planas) temperado e/ou acrílico cristal transparente	até 5.000 cm ²	05 dias úteis
	acima de 5.000 cm ²	10 dias úteis
Serviços de limpeza, reimpressão e recorte	total até 5.000 cm ²	05 dias úteis
	total acima de 5.000 cm ²	10 dias úteis
Letras em alumínio fundido	para o conjunto de até 50 unidades	10 dias úteis
	para o conjunto acima de 50 unidades	15 dias úteis

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL
1	PLACA - ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					R\$ 2.679,25
1.1	até 100 cm2	unidade	23,17	25	R\$ 579,25	
1.2	acima de 100 cm2	cm2	0,21	10.000	R\$ 2.100,00	
2	PLACA - ALUMÍNIO ESCOVADO					R\$ 9.535,00
2.1	até 100 cm2	unidade	21,4	25	R\$ 535,00	
2.2	acima de 100 cm2	cm2	0,18	50.000	R\$ 9.000,00	
3	PLACA - AÇO ESCOVADO					R\$ 5.525,00
3.1	até 100 cm2	unidade	21	25	R\$ 525,00	
3.2	acima de 100 cm2	cm2	0,20	25.000	R\$ 5.000,00	
4	PLACA p/ MESA - ALUMÍNIO ESCOVADO ou AÇO ESCOVADO					R\$ 2.740,00
4.1	até 100 cm2	unidade	27	20	R\$ 540,00	
4.2	acima de 100 cm2	cm2	0,22	10.000	R\$ 2.200,00	
5	PLACA DE INAUGURAÇÃO - AÇO ESCOVADO OU ALUMÍNIO FUNDIDO					R\$ 11.262,50
5.1	até 1.000 cm2	unidade	252,5	5	R\$ 1.262,50	
5.2	acima de 1.000 cm2	cm2	0,20	50.000	R\$ 10.000,00	
6	PLACA DE HOMENAGEM - AÇO ESCOVADO					R\$ 3.019,95
6.1	até 200 cm2	unidade	163,33	15	R\$ 2.449,95	
6.2	acima de 200 cm2	cm2	0,57	1.000	R\$ 570,00	
7	PAINEL - ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					R\$ 11.083,30

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

7.1	9 boxes (75 x 120 cm)	unidade	858,33	10	R\$ 8.583,30	
7.2	1 a 9 boxes (de 500 até 15.000 cm ²)	cm ²	0,25	10.000	R\$ 2.500,00	
8	PAINEL - ALUMÍNIO ESCOVADO ou AÇO ESCOVADO					R\$ 5.980,00
8.1	novo	m ²	696,00	5	R\$ 3.480,00	
8.2	reaproveitamento	m ²	500,00	5	R\$ 2.500,00	
9	PORTA CARTAZ - VIDRO TEMPERADO e/ou ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					R\$ 11.200,00
9.1	de 400 cm ² até 5.000 cm ²	cm ²	0,28	20.000	R\$ 5.600,00	
9.2	acima de 5.000 cm ²	cm ²	0,28	20.000	R\$ 5.600,00	
10	LIMPEZA, REIMPRESSÃO E RECORTE					R\$ 3.670,00
10.1	até 100 cm ²	unidade	18,8	25	R\$ 470,00	
10.2	acima de 100 cm ²	cm ²	0,16	20.000	R\$ 3.200,00	
11	LETRA ALUMÍNIO FUNDIDO					R\$ 16.718,75
11.1	até 18 cm de altura	unidade	55	50	R\$ 2.750,00	
11.2	acima de 18 cm até 25 cm de altura	unidade	87,5	75	R\$ 6.562,50	
11.3	acima de 25 cm até 35 cm de altura	unidade	98,75	75	R\$ 7.406,25	
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO						R\$ 83.413,75



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO IV : PLANILHA DE REFERÊNCIA (PARA PREENCHIMENTO PELOS LICITANTES)

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA : MODELO EXEMPLIFICATIVO DAS PLACAS

Faz-se necessário observar os modelos existentes neste Regional para que seja possível a continuidade da sinalização visual já padronizada nas unidades deste TRT. As dimensões dos bens solicitados serão indicadas pelo CONTRATANTE. Para os bens que requerem a impressão de textos, o CONTRATANTE deverá indicar a fonte e seu tamanho, o uso eventual de estilos (negrito, itálico, sublinhado), o uso do maiúsculo / minúsculo, o alinhamento, o espaçamento, e outros eventuais atributos inerentes à formatação textual que sejam de seu interesse; Os layouts para a confecção das peças serão encaminhado pela Secretaria de Comunicação Visual (SECOM) ou Secretaria de Engenharia (SENG), sob demanda, de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato. As imagens abaixo são meramente exemplificativas e ilustrativas, apenas para melhor entendimento dos itens licitados, contendo um rol não taxativo.

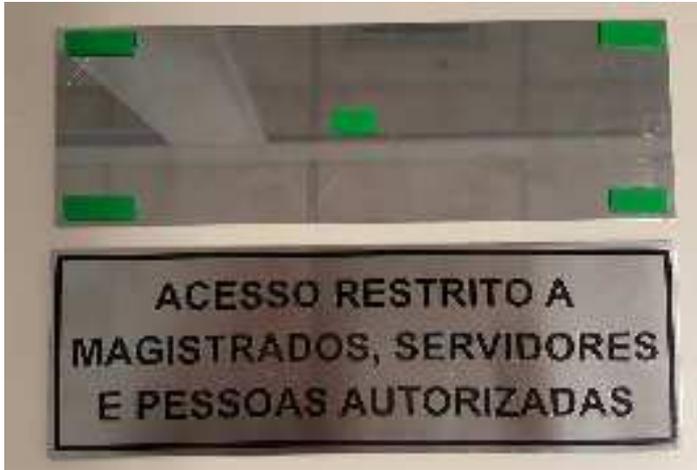


Item 1 - Placas em acrílico cristal transparente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 2 - Placas em alumínio escovado



Item 3 - Placas em aço escovado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 4 - Placas tipo display, para mesa, em aço ou alumínio escovado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO FÓRUM TRABALHISTA DR. ACCACIO DE ALMEIDA



AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013, FOI INAUGURADA
A SEDE PRÓPRIA E IMPLANTADO O PJe-JT NA VARA DO TRABALHO DE CAXAMBU

Desembargadora DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA
1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
2º Vice-Presidente

Desembargador BOLÍVAR VIEGAS PEIXOTO
Corregedor

Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Vice-Corregedor

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Presidente do Comitê Gestor Regional do PJe - JT

Juiz MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MUNIZ RODRIGUES
Titular da Vara do Trabalho

GUILHERME AUGUSTO DE ARAÚJO
Diretor-Geral

ELIEL NEGROMONTE FILHO
Secretário-Geral da Presidência

SANDRA PIMENTEL MENDES
Diretora Judiciária

Item 5 - Placas de inauguração em aço escovado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 6 - Placas destinadas a homenagens, em aço escovado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



- Item 7.1 - Painéis em acrílico cristal transparente, com dimensão padrão (75 x 120cm) para 09 boxes
- Item 7.2 - Painéis em acrílico cristal transparente - 1 box



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 8 - Painéis em alumínio escovado ou aço escovado para encaixe de placas do tipo 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 8 - Painéis em alumínio escovado ou aço escovado para encaixe de placas do tipo 2 ou 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 9 - Porta-cartazes de duas superfícies planas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

SECRETARIA
1ª VARA DO TRABALHO

40 x 10cm

AUDIÊNCIA
1ª VARA DO TRABALHO

40 x 10cm

SECRETARIA
2ª VARA DO TRABALHO

40 x 10cm

AUDIÊNCIA
2ª VARA DO TRABALHO

40 x 10cm

ARQUIVO
TRT - 3ª REGIÃO

5 placas - 40 x 10cm

9 PLACAS P/ LIMPEZA E REIMPRESSÃO EM SILK PRETO.
FITA ADESIVA DUPLA-FACE.

Item 10 - limpeza e Reimpressão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017



Item 11- Letras em alumínio fundido



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	VALOR (PREÇO DA MEDIDA)	QUANT. ESTIMADA	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL
1	PLACA - ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					
1.1	até 100 cm2	unidade		25	R\$	
1.2	acima de 100 cm2	cm2		10.000	R\$	
2	PLACA - ALUMÍNIO ESCOVADO					
2.1	até 100 cm2	unidade		25	R\$	
2.2	acima de 100 cm2	cm2		50.000	R\$	
3	PLACA - AÇO ESCOVADO					
3.1	até 100 cm2	unidade		25	R\$	
3.2	acima de 100 cm2	cm2		25.000	R\$	
4	PLACA p/ MESA - ALUMÍNIO ESCOVADO ou AÇO ESCOVADO					
4.1	até 100 cm2	unidade		20	R\$	
4.2	acima de 100 cm2	cm2		10.000	R\$	
5	PLACA DE INAUGURAÇÃO - AÇO ESCOVADO OU ALUMÍNIO FUNDIDO					
5.1	até 1.000 cm2	unidade		5	R\$	
5.2	acima de 1.000 cm2	cm2		50.000	R\$	
6	PLACA DE HOMENAGEM - AÇO ESCOVADO					
6.1	até 200 cm2	unidade		15	R\$	
6.2	acima de 200 cm2	cm2		1.000	R\$	
7	PAINEL - ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					
7.1	9 boxes (75 x 120 cm)	unidade		10	R\$	
7.2	1 a 9 boxes (de 500 até 15.000 cm²)	cm2		10.000	R\$	
8	PAINEL - ALUMÍNIO ESCOVADO ou AÇO ESCOVADO					
8.1	novo	m2		5	R\$	
8.2	reaproveitamento	m2		5	R\$	
9	PORTA CARTAZ - VIDRO TEMPERADO e/ou ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE					

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2017

9.1	de 400 cm2 até 5.000 cm2	cm2		20.000	R\$	
9.2	acima de 5.000 cm2	cm2		20.000	R\$	
10	LIMPEZA, REIMPRESSÃO E RECORTE					
10.1	até 100 cm2	unidade		25	R\$	
10.2	acima de 100 cm2	cm2		20.000	R\$	
11	LETRA ALUMÍNIO FUNDIDO					
11.1	até 18 cm de altura	unidade		50	R\$	
11.2	acima de 18 cm até 25 cm de altura	unidade		75	R\$	
11.3	acima de 25 cm até 35 cm de altura	unidade		75	R\$	
VALOR TOTAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO						

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 30171/2017

LICITAÇÃO: PE 20/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 20/2017** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual contratação de serviços de confecção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 30171/2017

Pregão Eletrônico: 20/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares.

Lote: único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.